

*Ofendido  
por mácula de voto  
A. P. B. e  
d. Secretário  
1-3-48*

Exmo. Sr. Presidente e demais vereadores.

*Projeto de resolução nº 6 de  
1º de março de 1948*

Considerando que, pelo artigo 185 da Constituição Federal:-

"É vedada a acumulação de quaisquer cargos, exceto a prevista no art. 96, nº I, e a de dois cargos de magistério ou a de um destes com outro técnico ou científico, contanto que haja correlação de matérias e compatibilidade de horário"

Considerando que a mesma Constituição, em seu artigo 48, nº I, letra "b" veda aos deputados e senadores, desde a expedição dos diplomas, aceitar ou exercer, emprego remunerado de pessoa jurídica de direito público.

Considerando que semelhante dispositivo é reproduzido pela Carta Paulista (art. 13, letra b) e Lei Orgânica dos Municípios (art. 25, letra "b")

Considerando que a § 2º do artigo 16, da Constituição Paulista, que foi reproduzido no art. 27 da Lei Orgânica dos Municípios, com a substituição da palavra "deputado" pela de "vereador" que permitia ao deputado exercer o magistério público, desde que houvesse compatibilidade de horários, foi revogado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, por inconstitucional.

Considerando que pelo disposto no § 1º, do art. 48 da Constituição brasileira, aquele que infringir o citado artigo perde o mandato.

Considerando que a Lei nº 211, de 7 de janeiro deste ano, em seu art. 3º, outorgou às Câmaras Municipais o poder de declarar essa perda.

Considerando que os srs. Pedro Cesar Sampaio e Dermeval Arouca, exercem neste município cargos públicos mesmo depois de sua posse, ocorrida em 1º de janeiro, de-

Resolve a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio  
Pardo: ~~aprobando~~

Declarar perdidos os mandatos dos Srs. Pedro Ce-  
sar Sampaio e Dermeval Arouca, funcionários públicos,  
eleitos vereadores, em 9 de novembro de 1947.

Sala das Sessões, 1º de março de 1947.

Cyro de Mello Camarinha  
 José Gonçalves  
 Benedicto Carlos de Siqueira  
 Hilário Francisco de Siqueira  
 José Rebelo  
 Carlos Julio Pinheiro  
 Onofre Rosa de Oliveira  
 Luis Zama  
 Nilton Rios  
 João Maurício de Azevedo